



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 69/2020.

CÂM. MUNI. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 4591/2020
PROTOCOLADO
Em: 09.12.20 às 10.45
Maírali Pereira
SECRETARIA

**CRIA SECRETARIA MUNICIPAL NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53, parágrafo 1º, item "C", da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**, com as seguintes atribuições:

A Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil exerce as seguintes funções básicas:

- I – Desenvolver estudos e projetos urbanísticos no campo habitacional de interesse social do Município, bem como definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de habitabilidade da população;
- II – Realizar cadastro da população interessada em participar dos programas de habitação de interesse social;
- III – Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
- IV – Estabelecer de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do município programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda condições de habitabilidade;
- V – Promover o reassentamento da população desalojada, devido à desapropriação de unidades habitacionais, decorrente de obra pública ou de implantação de programas habitacionais em áreas prioritárias de investimentos;
- VI – Incentivar o desenvolvimento de cooperativas e associações habitacionais para a consecução de programas de construção de moradias por autogestão;
- VII – Gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- VIII – Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social;

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

IX – Desenvolver programas de combate ao déficit habitacional, com construção de novas unidades e reforma e ampliação de habitações existentes, em situações precárias, para a população de baixa renda;

X – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil e internacionais;

XI – estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

XII – estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução dos custos;

XIII – Promover ações de captação de recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades federais e estaduais, observando o planejamento municipal;

XIV – Promover alternativas de acesso à moradia digna, compatibilizando-a as demandas por faixa de renda, com os projetos habitacionais a serem implantados;

XV – Articular, com os conselhos municipais, associações comunitárias e demais órgãos colegiados, visando o envolvimento da população em ações preventivas em favor da segurança;

XVI - Planejar, coordenar e executar ações de defesa civil no Município, destinadas à prevenção, minimização ou impedimento de acontecimentos desastrosos.

XVII - Desempenhar outras atividades afins.

Art 2º- Fica incorporado a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil o cargo de Coordenador de Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº3.356/2019, de 05 de setembro de 2019, conforme tabela abaixo:

Nº Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão
01	Coordenador de Defesa Civil	40 hs	CC-6 ou FG-6

Parágrafo Único – As atribuições e requisitos para provimento do em Comissão de Coordenador de Defesa Civil estão previstas no Anexo I da Lei Municipal 3.353/2019.

ART. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º. As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no Exercício.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 26 de novembro de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

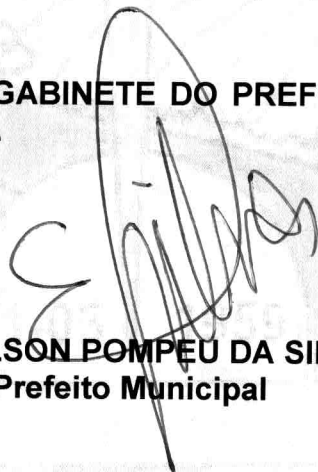
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, criando a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, justifica-se tendo em vista a grandiosidade e a dimensão dos serviços na área de habitação e defesa civil, que hoje são desenvolvidos através de outras secretarias e, com a criação desta Secretaria as atividades que poderão ser desenvolvidas com maior agilidade.

A criação da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, se faz necessária para que a estrutura de atendimento nessa área, seja ainda maior para melhor atender a nossa população, principalmente a mais carente.

Diante disso, justificamos a importância da criação dessa Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos
26 de novembro de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br